

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

OBJETO

Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

FONTE DE RECURSO:

ÓRGÃO: 0100 - CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios

VALOR ESTIMADO: R\$ 69.942,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).

GUADALUPE-PI, FEVEREIRO DE 2018.



GABINETE DA PRESIDENCIA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos quatro dias do mês janeiro de dois mil e dezoito, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA**, deste Processo Administrativo para a realização da licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Antônio Carlos Torres
Presidente da CPL



SOLICITAÇÃO DE MATERIAL

1. UNIDADE REC	QUERENTE:	
Nome: CÂMARA MUNICIPAL D	E GUADAI UPE	
	SPESA ORÇAMENTÂRIA	
Projeto/Atividade: 2001		Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00
Salda Oraamantéria: 60	9.942,00 (Sessenta e nove mil e	Fonte de Recurso
novecentos e quarenta		000- Próprio da Câmara
3. DETALHAMENTO) :	
ITEM		ESPECIFICAÇÃO
01	EM ANEXO.	
	deslocamento a serviço de	ento de posto na Capital, caso surja à esta Câmara.
_	stá de acordo com o parágrafo primeir	o, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.
		4 de janeiro de 2018.
		TANA DE SOUSA MARTINS da Câmara Municipal
Declaro existir disponibilida requisitada acima, com data de:	ade financeira para atender a despesa mínima prevista para pagamento a partir	Guadalupe-Pl CY / OL 2018
de.		Tesoureira
04 1 01 12018		



GABINETE DA FREGIDENCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	15.300	4,40	67.320,00
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	12	14,50	174,00
3	Óleo hidráulico	UNID.	20	18,00	360,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	56	30,00	1.680,00
5	Filtro de combustível	UNID.	12	16,00	192,00
6	Filtro de óleo	UNID.	12	18,00	216,00
				TOTAL GERAL	69.942,00

CARVALHO E ALMEIDA LTDA GUADALUPE-PI

PESQUISA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	15.300	4,39
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	12	14,50
3	Óleo hidráulico	UNID.	20	17,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	56	30,00
5	Filtro de combustível	UNID.	12	16,00
6	Filtro de óleo	UNID.	12	18,00

Guadalupe-PI, 09 DE JANEIRO DE 2018.

CARVALHO E ALMENDA LTDA

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, Bairro Cruzeta, Guadalupe-Pl CNPJ n°. 17.198.486/0001-17

PESQUISA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

Empresa: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

END.: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, Bairro Cruzeta, Guadalupe-PI

CNPJ n°. 17.198.486/0001-17

DATA:10/01/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	4,40
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	14,50
3	Óleo hidráulico	UNID.	18,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	30,00
5	Filtro de combustível	UNID.	16,00
6	Filtro de óleo	UNID.	18,00

Atenciosamente,

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

CNPJ nº. 17.198.486/0001-17



COMUNICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, comunica a todos os interessados que já se encontra aberto desde o dia 03 de janeiro de 2018, o procedimento para cadastro de empresas que desejam concorrer aos certames licitatórios para o atendimento das necessidades do município para o ano de 2018.

Os interessados deverão comparecer ao setor de licitação da Câmara Municipal portando os documentos necessários para o cadastro, conforme Arts. 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, originais ou cópias autenticadas em cartório.

Maiores informações poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, e-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com, em atenção a Comissão Permanente de Licitação.

Guadalupe(PI), 03 de Janeiro de 2018.

SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 01/2018

Guadalupe-PI, 03 de Janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Sr.ª. SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 93 no parágrafo XV da Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno no art. 17, parágrafo VII, deste Poder.

RESOLVE:

- Art.1° Designar os servidores: Antonio Carlos Torres, CPF: 643.387.205-06, Glaucia Martins de Almeida, CPF: 013.110.583-38 e Zandra de Jesus da Silva, CPF: 882.212.703-00, para sob a Presidência do Primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Cârnara Municipal de Guadalupe, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.
- Art. 2º O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Licitação será de um ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.
- Art. 3º Esta portaria entra em vígor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, três de janeiro de dois mil e dezoito.

Comunique-se Publique-se Cumpra-se

> Presidente CPF- 229.242.803-20



11.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12.0 - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.3 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A Contratada obriga-se a:
- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder à troca imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DO CONTRATO

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 15.2 O contrato será homologado por lote, pela autoridade competente do órgão.
- 15.3 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Câmara Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.
- 15.4 Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.
- 15.5 A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Guadalupe, Piauí.
- 15.6 A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.
- 15.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- b) Constituem motivos para rescisão do contrato:
- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Guadalupe-PI, 16 de janeiro de 2018.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DR. EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, estamos encaminhando na TOMADA DE PREÇO do processo licitatório referente à Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento.

Antônio Carlos Torres
Presidente da CPL



NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº 07 - Centro Guadalupe - PI, CNPJ nº. 23.518.236/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas e nomeados pela Portaria nº. 001/2018 torna público que, realizará às XXXXXXXXXXXXX, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº 07 - Centro da cidade de Guadalupe-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

DATA DE ABERTURA: XXXXXXXXXX

HORÁRIO: XXXXXXXXXXXX

LOCAL: Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antônio Gonçalves, nº 07

Quadra H, Bairro Centro - Guadalupe-Pl.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta será recebida conforme mencionado acima, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇO**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);

ÀNEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

1.0 - OBJETO

- 1.1 Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme descriminação do Anexo I.
- 1.1.1 Destina-se a presente licitação o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

2.0 - DO VALOR MÁXIMO

2.1 - Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 69.942,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).

3- FONTE DE RECURSOS:

3.0 - FONTE DE RECURSO

3.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 0100 - CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



I.Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto

licitado e estiverem devidamente cadastradas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE/PI, até o terceiro dia que antecede o recebimento das propostas (parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações).

Il As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, da 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2015.

III.Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.

- IV.Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal Guadalupe-Pi ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- V.Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.
- VI.Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas.
- VII.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VIII.Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- IX.Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5.0 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos :
 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
 - Por credenciamento entende-se a <u>apresentação conjunta</u> dos seguintes documentos: II.
 - a. Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - b. Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
 - Documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os III. substitua, devidamente registrado e aditivos se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
 - Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para IV. efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas Leis Complementares n°. 127 de agosto de 2007, n°. 128 de dezembro de 2008 e nº. 147 de 07 de agosto de 2015, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.
 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de V. cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
 - Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores CRC, junto ao Município de Guadalupe-PI, até VI. o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta), parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).
- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do VII. procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua
- Os documentos (originais ou cópias) em 01 (uma) via de que trata o item 5.1.II deverão ser VIII. apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL.



IX. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento,

impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;

X. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI TOMADA DE PREÇO Nº. XXXXXXXXXXXX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)... (CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI TOMADA DE PREÇO Nº. XXXXXXXXXXXXXX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)... (CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PRECOS

- XI. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da CPL.
- XII. O não credenciamento equivale a renuncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- XIII. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a CPL a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 -- habilitação e o envelope nº. 02 -- proposta de preços.
- XIV. Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6.0 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

PODERÃO PARTÍCIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 6.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação em 01 (uma) via

6.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- I Cédula de identidade;
- II Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de:
 - a) Quanto a Fazenda Municipal:



a1) Certidão Negativa de Débitos, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

a2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

b) Quanto a Fazenda Estadual:

- b1) **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;
- b2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;

c) Quanto a <u>Fazenda Pública Federal</u>:

c1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, para com a União (Dívida ativa, tributos e INSS), ou prova equivalente que comprove regularidade, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal:

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 11.440, de 2011)

6.1.4- Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Certificado de Cadastro junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- c) Licença ambiental de operação expedida por órgão ambiental competente.

6.1.5- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- I Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a) As empresas constituídas após o encerramento do ultimo exercício social, deverão cumprir integralmente todas as exigências impostas aos demais licitantes exigidos as demais instituições em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura, apresentados na forma da lei e registrado pelo órgão competente além de vir acompanhado de (DHP) de profissional responsável;
 - b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquela emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

6.1.6 - Outros documentos:

I - Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II - Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;



- III Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores CRC, junto ao Município de Guadalupe-PI, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta), parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações);
- 6.2 Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.
- 6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
- 6.5 Ém se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n°. 113, de 14/11/2006 e alterações posteriores). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:
- 6.6 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.1.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.7 A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 5.1,inciso IV estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP.

7.0 - DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser endereçada a esta Câmara Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:
- Descrição dos itens constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço Valor Global;
- Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- Mão serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- h. A proposta feita pelo contratado na Licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018 vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

8.0 - DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e as PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE – 02.



8.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento o

- 8.2 Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.
- 8.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação Envelope 01.
- 8.4 A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.
- 8.5 Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.6 Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.
- 8.7 Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, sala de reuniões da Comissão de Licitação, à Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro Guadalupe-PI.
- 8.8 No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.
- 9.2 No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.
- 9.3 Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.
- 9.4 A Comissão Permanente de Licitante poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.5 Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Câmara Municipal de Guadalupe vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.
- 9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2006.
- 9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na secção de Protocolo desta Câmara.

11.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.
- 11.2 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 11.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 11.4 Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a CONTRATADA pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.7 deste Edital.
- 11.5 A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.
- 11.6 Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.



15.7 - DAS PENALIDADES

- 15.7.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:
- a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16.0 – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2018.

17.0 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 – Reserva-se à Câmara Municipal de Guadalupe-PI a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.
- 18.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 18.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 18.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.6 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 18.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.8 Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal de Guadalupe-PI.
- 18.10 Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, na sala de Licitação, à Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.
- 18.11 A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.



- 18.12 Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.13 Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
- 18.14 Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.
- 18.15 Os casos omissos desta **TOMADA DE PREÇO** serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 18.16 A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.
- 18.17 Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 13:00h de Segunda a Sexta –Feira, na sede da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, ou pelo telefone(0xx 89) 3552-1264em Atenção Comissão Permanente de Licitação.
- 18.18 Está eleito o foro da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.
- 18.19 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Guadalupe-PI, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

ANTÔNIO CARLOS TORRES
Presidente da CPL



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	15.300	4,40	67.320,00
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	12	14,50	174,00
3	Óleo hidráulico	UNID.	20	18,00	360,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	56	30,00	1.680,00
5	Filtro de combustível	UNID.	12	16,00	192,00
6	Filtro de óleo	UNID.	12	18,00	216,00
				TOTAL GERAL	69.942,00



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO (Procurador)

PROCURAÇÃO

	Α	(nome	da	empresa)			_, CNPJ	n.º _		, com	sede	è
		,		, neste at					sócios, com q) -
									presente inst			
									acionalidade, e			
									icipal de Guad			
									is) praticar os			
									REÇO Nº. XXX acompanhano			
									eços e demais			
									, podendo ain			
									firme e valios			
(se for	o cas	so de ap	enas	uma licitação	o).							
							de		de 2018.			
							_ ue		_ ue 2010.			
						Assin	atura					

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Guadalupe-PI
Att. Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. TOMADA DE PREÇOS NXXXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XXXXXXXXXXX

Atendendo as exigências da Tomada de Preco em epigrafe, declaramos expressamente que:

- Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
- Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
- 3. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
- Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

	. de	de 2018.
Assinatura do representante Legal		
Nome: Cargo:		



ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.ºneste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

> Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI e a Empresa

A xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, com sede foro e administração nesta cidade, na xxx, xxx xxx, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ N° xxxxxxxx, neste designado CONTRATANTE, representado pelo Sr(a). xxxxxxxxx, domiciliado à xxxx s/nº. Bairro xxxxx, Guadalupe-PI, com CPF nº. xxxxxxxxxxx, RG nº. xxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxx, nº. xxx, xxxxx, xxxx-xxx, inscrita no CNPJ n°. xx.xxx.xxxx.xxxx-xx, aqui representada por seu Sócio(a) Administrador(a) o Sr. xxxxxxxxxxxx, com CPF n°. xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na cidade de xxxxxxx, Estado do Piauí, denominada CONTRATADA, que apresentou os documentos exigidos por lei, CELEBRAM ENTRE SI o presente contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, tendo em vista a homologação da TOMADA DE PREÇO n°. XXXXXXXXXXXXXX, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme detalhamento no Anexo.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 2.1 Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.
- 2.2 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 2.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
- 2.5 Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.
- 2.6 Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.
- 2.7 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
- 2.8 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.
- 2.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da



CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a CONTRATADA, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:
- a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.
- 3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente CONTRATO é de R\$ xxx,xx (XXXXXXXXXXXX);

- 4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Câmara Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

As despesas decorrentes da execuça	o do contrato con erao da seguinte form	ia.
FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.



f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor:
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:



- 10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao día, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
- 10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas:
- 10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁHEH	11 A	DÉCIMA	PRIMEIRA - D	A EIGO	ALIZAC	`ÃO
CLAUSU		DECIMA	PRIMEIRA - D	M FIGU	ALIZAY	, AU

11.1 Fica designado o servidor _	, portador do RG de nº	como o gestor do
presente Contrato, o qual acompani	nará a execução do fornecimento.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 FAZ PARTE DESTE CONTRATO, O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO № 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003/2018 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA CONTRATADA, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, xx de xxxxxxxxx de 2018.



	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1°)	RG/CPF
20)	RG/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Guadalupe-Piauí através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO nº. 001/2018, no dia 08 de fevereiro do corrente ano às 08h00m na Sala de Licitações, no prédio da Câmara Municipal, referente à Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos. Guadalupe (PI), 23 de janeiro de 2018. Maiores informações Câmara Municipal de Guadaluope. Tel.: 89 35521264.

ANTÔNIO CARLOS TORRES.
Presidente da CPL.





Estado do Plani Câmara Municipal de Fioriano

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE SOFTWARE/SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM VISTAS À OFERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP E HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MINICIPAL.

> TERMO DE RATIFICAÇÃO (Dispensa de lizitação, art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93).

De acordo com o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação do fomecimento de software/serviços de tecnologia da informação com vistas à operacionalização do processamento de folha de pagamento, GFIP e hospedagem e visuas a operacionalización de protessimanto de funda de parametera, con el entre estado de portal da transparáncia de Poder Legislativo, nutifico o Parecer jurídico de assessoria luridica Parlamentar, no valor global de RS 12.000,00 (doze mil rotis), con favor de EMILIO HONORATO SOLUÇÕES WEB, CNPJ № 11.731.655/0001-56, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 68, sala 211, Ed. Otávio Miranda, Centro, CEP: 64.001-903, Teresina/Pl, conforme processo administrativo vinculado à presente inexigibilidade de licitação que está fundamentada no etivo vince Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8666/93

Ao setor competente para empenho da respectiva despesa, e em seguida à ${\it CPL}$ para efictivação do contrato conforme minuta aprovada.

Publique-se e cumpra-ac

Florieso/PI, 22 de jeneiro de 2018.

Mauricio Beserra Silva sidento da Câmera Municipal



Estado do Pinui Câmara Municipal de Fioriano

EXTRATO DE CONTRATO

Contrataute: Chuara Municipal de Floriano Fundamente Legal: Art. 25, inc. II du Lei 8.666/93. Inszighilhinde de Lielenção nº. 002/2016.

Ratificação: 10 de merço de 2017.

Objetas serviços técnicos especializados de sistema informatizado integrado de Gestilo Pública, bom como a manutenção adaptativa tecnológica da informação, ouglobrado serviços de treimmento, conservação de dados customização, manutenção corretiva e standimento técnico especializado.

Valor Global: RS RS 9.600,00 (novo mil e soiscentos rexis).

tado: CONTREINA-CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LIDA, CNPJ Nº 12.378.206/0001-39

Andentura: 10 de xuaço de 2017.



Estado do Piauí Câmara Municipal de Fioriano

ANEXO I

inte: Classra Municipal de Florisa ndamento Legal: Art. 25, inc. Il de Lei 8.666/93. Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2018.

Inemigibilidade de Latingem is a vocasoro.

Ratificação: 22 de junciro de 2018.

Objete: contranção do funcionamo de software/serviços de tecnologia da informação com vistas à consencionalização do processamento de folha de pagamento, GFIP e hospedagem e alimentação do portal da transparência do Poder Legislativo.

Valor Museal: RS 1,000,00 (hum mil re

entratada: EMILIO HONORATO SOLUÇÕES WEB, CNPI Nº 11.731.655/0001-56

Assissatura: 22 de igneiro de 2018.



Estado do Plauí Câmara Municipal de Floriano

EXTRATO DE CONTRATO

redimentes Curta Convite nº 001/2018.

Fundamente: Lei nº 8.656/93 e alterações posteriores. Objetes prestação de serviços elezicos especializados em consultoria e essessoria em licitações para o Poder Legislativo Municipal.

Custratado(s): MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO CFF Nº 938.963.103-30

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data de aminetara: 16/01/2018.



Estado do Piauí Câmara Municipal de Fioriano

Interesando: Chusara Manicipal de Floriana. Assusto: Homologação e Adjadicação da Carta Convito a' 001/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNEÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSTILTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES PARA O PODER LEGISLATIVO

DESPACIEO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Certa Courte of 861/2615

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modelidade Carta Convite nº 001/2018, processo administrativo nº 001/2018 pum contratação de serviços súculcos especializados m área de consultoria e assessoria em licitações pum o Poder Legislativo Municipal, fora regulado por edital devidamente analizado e aprovado pela Assessoria Jurídios Parlamentar, e por fim divulgado na forma lesal:

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o principio al da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando mensandos a citacio dos atos mallendos e a caratação para o exercício das faculdades a todos os intere

Considerando que esgotadas as possibilidades de exzericio das faculdades recursais, havendo inegávol praeccição dos atos administrativos que visam à modificação das decisões administrativas;

HOBIOLOGO o mulindo do processo licitatório em epigrafe, processado e julgado peia CPL e ADFUDECO o objeto em favor de MARCEO RHIS AZEVEDO ARAÚJO, CPF Nº 938.963.103-30, com o valor total de RS 30.000,00 (trinta mil resia).

Publique-se Cumpra-se

Floriano/FI, 16 de janeiro de 2018.

Mauricio Bezerra Silva



AVISO DE LICITAÇÃO. A Climas Municipal de Guadalune-Plant atravia de Cominalio Permenente de Licitação torne público que realizará a abertura da TOMADA DE PRECO nº. 001/2018, no dia 08 de faveasiro do correcto ano às OBLCOm se Sale de Lictações, no peido de Cáreuro Municipal, referente à Contraleção de poeto de combustivais para o serviço de fornacimentos de combustivais e lubrilicantes para atender as necessidades da Câreara Municipal de Guadalupa-Pi, bom como credendamento de posto na Capital, cano suija à necessidada de desiconmento a serviço deste Câreara, confluese especificações do edisi a seas anesco. Quadalupa (PQ, 23 de jamelo de 2018. Malores informações Cârease Municipal de Guadalupa. Tel.: 89 35521264.

ANTONIO CARLOS TORRES. Presidente de CPL.

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais



Informativo para efeito de camprimento às Res. TCE-PI Nº 904 e 905, de 22/10/2009.

CAMARA DE GUADALUPE

Processo:

TC-N-001169/18

Num. Processo Administrativo

Num. Probedimento

Exercicio

0003

001

2018

Data de Publicação

Abertura do Procedimento

Modalidade

23/01/2018

08/02/2018

Tomada de Preço

Tipo

heritic

Information omplementares

Menor Preço

Empreiad colonal

Magazina de Consumo

Objeto

Contratação de nosto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustiveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cua darupe-Pt, hem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, contoune específicações do ediral e seus anexos.

Valor Previsto

Fonte de Recurso

69.942,00

PRUPRIOS DA CAMARA

Observação

Impresso em: 24 01/2018 11:57





EDITAL N°. 001/2018 TOMADA DE PREÇO N°. 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Valor Giobal

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos.

2- VALOR ESTIMADO:

Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 69.942,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).

3- FONTE DE RECURSOS:

Recursos Próprios oriundos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

4- CADASTRO EXIGIDOS:

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE TIVEREM ESPECIALIDADE CORRESPONDENTE E ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE ATÉ O TERCEIRO DIA QUE ANTECEDE O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CONFORME DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, DESTE EDITAL.

5- DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 08.02.2018 às 08:00 horas.(horário local)

6- LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Câmara Municipal de Guadalupe-PI – Sala Comissão Permanente de Licitação.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA:

Da data da assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2018.



NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº 07 - Centro Guadalupe - PI, CNPJ nº. 23.518.236/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas e nomeados pela Portaria nº. 001/2018 torna público que, realizará às 08horas00minutos do dia 08.02.2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº 07 - Centro da cidade de Guadalupe-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

DATA DE ABERTURA: 08.02.2018 HORÁRIO: 08horas00minutos

LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antônio Gonçalves, nº 07

Quadra H, Bairro Centro - Guadalupe-Pl.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta será recebida conforme mencionado acima, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇO**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

1.0 - OBJETO

- 1.1 Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme descriminação do Anexo I.
- 1.1.1 Destina-se a presente licitação o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, conforme especificações e quantidades constantes do anexo l.

2.0 - DO VALOR MÁXIMO

2.1 - Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 69.942,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).

3- FONTE DE RECURSOS:

3.0 - FONTE DE RECURSO

3.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 0100 - CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 -- Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



- I.Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente cadastradas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE/PI, até o terceiro dia que antecede o recebimento das propostas (parágrafo 2°, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).
- II.As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2015.
- III.Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- IV.Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal Guadalupe-Pi ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- V.Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.
- VI.Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas.
- VII.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VIII.Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- IX.Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5.0 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos :
 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
 - II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a. Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - b. Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
 - III. **Documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver), <u>caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.</u>
 - IV. Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas Leis Complementares nº. 127 de agosto de 2007, nº. 128 de dezembro de 2008 e nº. 147 de 07 de agosto de 2015, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Coristitutivo.
 - V. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
 - VI. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores CRC, junto ao Município de Guadalupe-PI, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta), parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).
 - VII. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- VIII. Os documentos (originais ou cópias) em 01 (uma) via de que trata o item 5.1.II deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL.



- A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos:
- X. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE № 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

- XI. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da CPL.
- XII. O não credenciamento equivale a renuncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- XIII. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a CPL a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 - habilitação e o envelope nº. 02 proposta de preços.
- XIV. Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6.0 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 6.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação em 01 (uma)

6.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- I Cédula de identidade:
- II Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de:
 - a) Quanto a Fazenda Municipal:

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



- a1) Certidão Negativa de Débitos, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- a2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- b) Quanto a Fazenda Estadual:
 - b1) Certidão Negativa de Débitos, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;
 - b2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante:
- c) Quanto a Fazenda Pública Federal:
 - c1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, para com a União (Dívida ativa, tributos e INSS), ou prova equivalente que comprove regularidade, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS CRF (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal:
- V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 11.440, de 2011)

6.1.4- Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Certificado de Cadastro junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- c) Licença ambiental de operação expedida por órgão ambiental competente.

6.1.5- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- I Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a) As empresas constituídas após o encerramento do ultimo exercício social, deverão cumprir integralmente todas as exigências impostas aos demais licitantes exigidos as demais instituições em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura, apresentados na forma da lei e registrado pelo órgão competente além de vir acompanhado de (DHP) de profissional responsável; aprovação
 - b) Certidão negativa de falência ou consordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquela emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

6.1.6 - Outros documentos:

- I Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- II Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



- III Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores CRC, junto ao Município de Guadalupe-PI, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta), parágrafo 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações);
- 6.2 Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.
- 6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
- 6.5 Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n°. 113, de 14/11/2006 e alterações posteriores). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.6 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.1.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.7 A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 5.1,inciso IV estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte FPP

7.0 - DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser endereçada a esta Câmara Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:
- Descrição dos itens constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço Valor Global;
- Ter prazo de validade da proposta n\u00e3o inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- h. A proposta feita pelo contratado na Licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018 vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

8.0 - DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e as PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE – 02.



- 8.2 Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.
- 8.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação Envelope 01.
- 8.4 A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.
- 8.5 Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.6 Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.
- 8.7 Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, sala de reuniões da Comissão de Licitação, à Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro Guadalupe-PI.
- 8.8 No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.
- 9.2 No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.
- 9.3 Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.
- 9.4 A Comissão Permanente de Licitante poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.5 Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Câmara Municipal de Guadalupe vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.
- 9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2006.
- 9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na secção de Protocolo desta Câmara.

11.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.
- 11.2 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 11.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 11.4 Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a CONTRATADA pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.7 deste Edital.
- 11.5 A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.
- 11.6 Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.



11.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12.0 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder à troca imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DO CONTRATO

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 15.2 O contrato será homologado por lote, pela autoridade competente do órgão.
- 15.3 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Câmara Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.
- 15.4 Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.
- 15.5 A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Guadalupe, Piauí.
- 15.6 A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.
- 15.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- b) Constituem motivos para rescisão do contrato:
- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.



15.7 - DAS PENALIDADES

15.7.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuizo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16.0 - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2018.

17.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 – Reserva-se à Câmara Municipal de Guadalupe-PI a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.
- 18.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 18.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 18.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.6 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 18.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.8 Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal de Guadalupe-PI.
- 18.10 Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, na sala de Licitação, à Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.
- 18.11 A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.



18.12 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame

- 18.13 Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
- 18.14 Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.
- 18.15 Os casos omissos desta **TOMADA DE PREÇO** serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 18.16 A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.
- 18.17 Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 13:00h de Segunda a Sexta –Feira, na sede da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, ou pelo telefone(0xx 89) 3552-1264em Atenção Comissão Permanente de Licitação.
- 18.18 Está eleito o foro da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.
- 18.19 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Guadalupe-PI, 23 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS TORRES

Presidente da CPL

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	15.300	4,40	67.320,00
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	12	14,50	174,00
3	Óleo hidráulico	UNID.	20	18,00	360,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	56	30,00	1.680,00
5	Filtro de combustível	UNID.	12	16,00	192,00
6	Filtro de óleo	UNID.	12	18,00	216,00
	69.942,00				



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO (Procurador)

PROCURAÇÃO

	Α	(nome	da	•	, 	sentado pe	_, CNPJ lo(s) (diret	n.º _ ores ou	sócios, cor	n gualifica		sede ompleta	
nomei endere genéri repres genéri podere transig para c	a e co eço), ca: pa entar ca pa es es gir, de outrem	onstitui, s a quem ara junto a outor ara licita peciais esistir, fii n, com o	seu(s) confe aos rgante ções para mar c	alidade, e Procurad re(m) am Órgãos P na licita em geral) desistir d compromis	estado civio r(es) o S plos poder úblicos Fe ação na m r, usando de recurso sos ou ao de iguais	il, profissão senhor (es) res para ju- ederais, Es nodalidade dos recurs os, interpô- cordos, rece	o e endere (nome, RC nto a Câm taduais e l de TOMA os legais los, negoc eber e dar	eço) pelo 6, CPF, n lara Mun Municipa DA DE e acomp ciar preç quitação	o presente acionalidad icipal de Gis) praticar PREÇO No canhando-cos e demin, podendo firme e va	instrumen le, estado uadalupe- os atos n c. 001/201 s, conferi ais condiç ainda, sub	to de civil, p Pi (ou ecessá 8 (ou ndo-lhe ões, co ostabel	manda rofissão de fori ários pa de fori es, aino confess lecer es	o e ma ara ma da sar sta
						أد	de	-	_ de 2018.				
						Assin	atura						

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Guadalupe-PI
Att. Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2018

Atendendo as exigências da Tomada de Preço em epigrafe, declaramos expressamente que:

- Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
- 2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
- 3. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
- 5. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

	de	de 2018.
A 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1		
Assinatura do representante Legal		
Nome: Cargo:		



ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
Câmara Municipal de Guadalupe-PI
Att. Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procu	
DECLARAR, para fins de participação no processo licita situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do dispos junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outut em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega	se refere à observância do disposto no inciso XXXIII sto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de pro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, r (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acim Por ser verdade assina a presente	
•••	de de de 2010

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRAT	O N°	1

Contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI e a Empresa

A xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, com sede foro e administração nesta cidade, na xxx, xxx xxx, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ N° xxxxxxxx, neste designado CONTRATANTE, representado pelo Sr(a). xxxxxxxxx, domiciliado à xxxx s/nº. Bairro xxxxx, Guadalupe-PI, com CPF nº. xxxxxxxxxxxxx, RG nº. xxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº. xxx, xxxxx, xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xx.xxx.xxx.xxxx.xxx, aqui representada por seu Sócio(a) Administrador(a) o Sr. xxxxxxxxxxxx, com CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, residente na cidade de xxxxxxx, Estado do Piauí, denominada CONTRATADA, que apresentou os documentos exigidos por lei, CELEBRAM ENTRE SI o presente contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, tendo em vista a homologação da TOMADA DE PREÇO n°. 001/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme detalhamento no Anexo.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 2.1 Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.
- 2.2 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 2.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
- 2.5 Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a CONTRATADA pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.
- 2.6 Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.
- 2.7 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
- 2.8 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.
- 2.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da



CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a CONTRATADA, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:
- a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.
- 3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente CONTRATO é de R\$ xxx,xx (XXXXXXXXXXXXX);

- 4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Câmara Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.



f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piaui



- 10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
- 10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluidas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

	,			_
CLAHEIH	A DECIMA	PRIMEIRA - D.	A EICCAL	IZACÃO
CLAUSUL	A DECIMA	PRIMEIRA - D	A FIOCAL	.IZACAU

11.1 Fid	ca designado o servidor	, portador do RG de nº	 como	o gestor	do
presente	e Contrato, o qual acompa	nhará a execução do fornecimento.			

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 FAZ PARTE DESTE CONTRATO, O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO № 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 003/2018 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA CONTRATADA, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, xx de xxxxxxxxx de 2018.

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1°)	RG/CPF
20)	PC/CDE

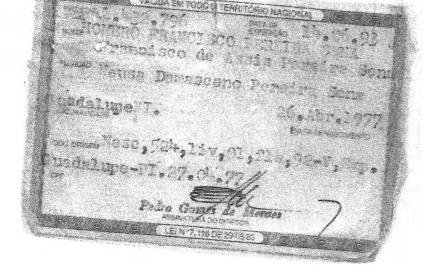




CONFERE COM O ORIGINAL

Quea Martin de Almeida

Aluer .



CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05/02/2018 :

Anucia 11. Anuida.



Of American

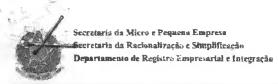
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XX/XXXXXXXX	her somente se ato referente a filial) X	
OME DO EMPRESARIO (C HOMERO FRA			12 - S. Carlon, S. C. Commer Machinery, 12 (12) S. C. Carlon, S. C. Carlon, S. Carlon, S		
ACIONALIDADE			16.1905.980		
BRASILEIRA			CASADO		
MX F		ENS(se casado) NHÃO PARCIAL			
FRANCISCO DE	T ASSIS PERI	FIRA SENA	MILLICA LIARS	ASCENO PEREIRA SE	ΔΙΔ
ASCIDO EM Idiata de nasca		DENTIDARE munes	INC. SA DAW	MODERC FEREINA DE	Cortonnes
26/04/1977		1432796	380	PI	675 043 103-87
MANCHADO POR floma .	le estano, qualità i scriner	offen i aso de mesoso			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	OURO = 198, 35, etcl				NUMERO
RUA SAC JOR					226
OMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRIT	U	CFP CFF	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX		VILA NO	VA	ेद ५४७-०००	5597
IUNICIPIO					1.437
GUADALUPE	onas da loi, não	n actar impodido de	exercer atividade empresária	ana nao noseni	190
			MERCIAL DO ESTADO DO PIA		
ODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO A	110	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080	<u>i</u>		KXXXXXXXXXXXXXX	X	
ouise an gynyss,	DESCRICAD DO E	VENTO	s.Outoto EVENT	THE REPARE DE LEARNS	
OME EMPFESARIA			XX. (XX. 6.5.X (X. 6.6.X)	1	
HOMERO FRA	ANCISCO PEF	REIRA SENA			
OGRADOURG (ruajev, etc.)	i				MOMERO
AVENIDA MAN	IOEL RIBEIRO	D DA FONSECA			3896
CASP. EMENTO		BAIRRO-DISTRITO		ICEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXX		CRUZETA		64 640-000 	5597
GUADALUPE				terer: saksantan kalawa	grahut com tr
100.000,00		VALOR DU CAPITAL - (DOCEAN CEM MIL REAIS	enso)		
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJE	10			
CONOMICA (chae)	COMÉRCIO	MADE HOTA DE C	OMBUSTÍVEIS PARA VEÍC	LILOS ALITOMOTORE	Ç.
insulate Principal			DE PRODUTOS PERIGOS		*/
4731800		NTES E SIMILARE			
Atendade secondara			A PARA VEICULUS AUTOR		
4930203	HOTĖIS:	VAREJISTA DE M	IERCADORIAS EM LOJAS I	DE CONVENIENCIA.	2.0
5611201		VAREJISTA DE LI	UBRIFICANTES, XXXXXXX	XXX COMEEN	E COM O ORIGINAL
4520006-				\$ ON SK	10.00
4729602	Ŷ.			Em, _	05 / 03 / 30 18
5510801				0	1. + 1 11
4732600				(Whiteth	Monteres de Alemento
TATA DE INICIO DAS ATIV	DADES NO	MERO DE INSCRIÇÃO NO CUP	TRANSFERENCIA DE SEDE OUTE. I NIRL ANTERIOR	FILIAL DE LUTRA DE	US TO A SUB-TRACKS RELIGIAL
08/11/2012	,	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	X	
	FLO EMPRESARIO (DII	pelo representante/assistente qu	erente)	1	GOVERNAMENTAL 2
	7	narcisca	1	Seam	
ASSINATURA DA FIRMA P	RM F			0	
ASSINATURA DA FIRMA P		SINATURA DO EMPRESARIO			
ASSINATURA DA FIRMA PI		Hamfa2	FRANCISES	8 4126412V	2 Stru
ASSINATURA DA FIRMA PI HOMEN F DATA DA ASSINATURA 198/11/2012	AS	Hamans	Francisco	1412 6 4 12 V	Stra
ASSINATURA DA FIRMA PI HOMEN F DATA DA ASSINATURA 198/11/2012	AS	JUNTA COMERCIA: AUTENTICAÇ		8 412 6 4 12 V	2 Stra

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO SECRETARIO-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO Folhas 1/1

M. MERO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE	LETTE O CE EN	PRESA - NERE DA	SEDE	1	NIRE DA FILIAL	(preceder source	le se am referents a filial)		
22101950443					XXX				
NOME DO EMPRESARIO (a virplem, sem abrevirbans)									
HOMERO FRANCISCO PER	EIRA SEN	A							
NACIONALIDADE					EST. ADO CIVIL				
BRASILEIRA					CASADO(A	()			
SETO REGIME DE BENS(ce casado)									
Masculmo		Con	unhão Parci	al					
wit.Hts DE (per)					(mlc)				
FRANCISCO DE ASSIS PER	EIRA SEN	A			NEUSA DA	MASCENO!	PEREIRA SENA		
SCIDO EM (data de nucinación)		IDENTITO A DIE (198	สหาก)		Orgán cativa	ч	UF	(IPF(minute))	
26 04/1977		1432796			SSP		PI	675.043.103-87	
TWINCIPADO FOR (forms de ematerps	çan – dametike ki	Company of the company							
XXX									
MICILIADO NA LOCKADOURO -								NUMERO	
RUA SAO JORGE B. VILA I								226	
COMPLEMENTS	1	DISTRITO			CEP		A COUNTY OF STREET STREET, STR	(Viso da Jaota Coreerus)()	
XXX	VILA	PARNAIBA			64840-0	00	905597 - Guedalu	-	
VENICPIO								O.F	
Gundatupe								PI	
declara, sob as penas da iei,	não estar H	upedida de ex	ercer ativid	ade empresir	ia, que não p	essul eutro i	egistro de empresário	o e requer:	
A JUNTA COMERCIAL DO						COMERCIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO	170				CÓDICO	E DECCRIC	ÃO DO ATO		
2 - ALTERAÇÃO	AIU				XXX	E DESCRIÇ	AU DU ATU		
CODIGO E DESCRIÇÃO DO					CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO				
021(1) - ALTERACAO DE D.	ADOS (EX	TETO NOME	EMPRESAR	HAL)	XXX				
NOME SAFATSARIAL									
HOMERO FRANCISCO PER	REIRA SEN	A - EPP							
LOCE ADOURD (na.cs. etc.)	no n . ro	NAD CA						NUMBRO	
AVENIDA MANOEL RIBEI		DISTRITO						3896	
XXX	- 1				CEP			12 (Car da Junta Composin)	
SESIGNO	CRUZ	EIA		1319	64840-000 005597 - Gradatupe				
Guadalune			i	Pī	ĺ	BRASIL POSTOGURGUEIA@HOTMAIL.COM			
CUR DO CATTAL - 85	IVALOR	OU CAPITAL - (pur	cutomin)			Bithale	TOSTOGERGOE	276-70-70-70-70-70-70-70-70-70-70-70-70-70-	
100.000,00		nil reais							
DOPNO CE TYVIDADE ECONOMIC		Descrição do Obje	la .						
(CNAE Facal)				mbustiveis na	ra veiculos a	itomotores: Si	ervicos de borracharia	para veiculos automotores;	
4731800								s; Restaurantes e similares;	
insulate Sepandicia								as e acessórios novos para	
4520006, 4530703, 4530705,	4770602	veiculos aut	omotores; Co	omárcio a vert	rjo de pneum	aricos e cámai	nas-dc-ar.		
4732600, 4930203, 5510801,									
DATA DE INICIO DAS ATTVIDADES		NUMERO DE IN	RETRICAD NO C	NPJ	TRANSFEI	ENCJA DE SEDE	OU DE FILIAL DE L	T INCHARMA CIBERCIAL	
08/11/2012		17,198,4263	-		OUTRA LE	NIRE ANTERIOR	R	TATTACTURE 1 - SIM	
		//					2	Constitution 1-NAO	
DATA ASSINATURA		ASSO THE A D	O EMPRESA E	4	-		11	//	
03/01/2017		AUI	no	1	1		1/-	/	
PP "MO ENCLUSIVO DA JUNTA C	XMERCIAL	-	150		USON SHEET STATES	i de la responsación de la companya	CAN SESSION DAVID CHEET		
DEFERIDO, PUBL	IOCE-SE	ARQUIVE-SI	E	AUTENTE	CACÃO				
					, -		of states with rooms when the or	WATER ADDRESS NAME WHEN STATE OF THE STATE OF	
		-						PI1170000601605	
				l					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piaul Digital

CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 05/02/2018

Plancio Martino de Almido



Posto e Pousada Gurgueia

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Á

Câmara Municipal de Guadalupe-PI

Att. Comissão Permanente de Licitação-CPL

Ref. TOMADA DE PRECO Nº 001/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018

Homero Francisco Pereira Sena, estabelecida na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, n°3896, Bairro-Cruzeta, inscrita no CNPJ sob n° 17.198.486/0001-17, neste ato representado no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

GUADALUPE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05 /02 /0018

Homero Francisco Pereira Sena

Proprietário

RG: 1.432.796

29 P.



ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/ RAZÃO SOCIAL: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

NOME FANTASIA: POSTO GURGUEIA

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 3896 - BAIRRO CRUZETA - GUADALUPE-PI.

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, HOTÉIS, RESTAURANTES E SIMILARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.

CÓDIGO: 2119/1113-TLL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.802

CNPJ/CPF: 17.198.486/0001-17

RESTRIÇÕES: Este Alvará só terá validade desde que cumprida as exigências do código de postura em vigor.

DATA: 31/01/2018

Vencimento: 31/12/2018

SECRGE FERNANDES LIMA Secretário Municipal de Finanças

CPF 009.000.373-00

30

Em, 03 / 02/ 2018



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO N.

001/2018

Certificamos nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, que a Empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**, estabelecida na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, na Cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, CNPJ nº. 17.198.486/0001-17, está devidamente habilitada junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI na qualidade de Empresa.

CONSTITUI OBJETO SOCIAL DA EMPRESA A ATIVIDADE DE:

47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes;

Cadastrado em 05/02/2018 com validade até 31/12/2018.

Termo Cadastral, lavrado na Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

Guadalupe-PI (PI), 05 de Tevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS TORRES

Presidente da CPL

Mount it contrate which

Gláucia Martins de Aimeida Tesoureira Portaria nº 01/2017 CPF: 013.110.583-38

Em, 25/02/2018

Garando Alexandra

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br Rua Antônio Gonçalves Mousipho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-Pl Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí The man of



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO N.

001/2018

Certificamos nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, que a Empresa **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP**, estabelecida na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, na Cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, CNPJ nº. 17.198.486/0001-17, está devidamente habilitada junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI na qualidade de Empresa.

CONSTITUI OBJETO SOCIAL DA EMPRESA A ATIVIDADE DE:

47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes;

Cadastrado em 05/02/2018 com validade até 31/12/2018.

Termo Cadastral, lavrado na Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

Guadalupe-PI (PI), 05 de severeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS TORRES

Presidente da CPL

PIP Glaucia Martino de Almeida

Gláucia Martins de Almeida Tesoureira Portaria nº 91/2017 CPF: 013.110.583-38

> CONFERE COM O ORIGINAL Em, OS 102/2018

> > I

Quer's

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-Pl Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com CEP: 64840-900 Guadalupe - Piauí Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDER	ATIVA DO	D BRASIL	-					
C	ADASTRO NACIONAL I	DA PESSO	DA JURÍDIO	CA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.198.486/0001-17 MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 21/11/2012 DATA DE ABERTURA 21/11/2012									
NOME EMPRESARIAL HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP									
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO GURGUEIA									
código e descrição da atividade 47.31-8-00 - Comércio vareji	ECONÔMICAPRINCIPAL sta de combustíveis para veículos	automotores							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência									
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 213-5 - Empresário (Individu									
LOGRADOURO AV MANOEL RIBEIRO DA F	ONSECA	NÚMERO 3896	COMPLEMENTO						
1 1	RRO/DISTRITO UZETA	MUNICÍPIO GUADALUPI	E		UF PI				
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOGURGUEIA@HOTMA	AIL.COM	TELEFONE (89) 3521-32	39						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****									
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2012									
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL									
SITUAÇÃO ESPECIAL				NATA DA SITUAÇÃO ESPECI	AL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 12:15:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE COM O ORIGINAL

Voltar

Apricio Jantino de Alueida

Consulta QSA / Capital Social



CONFERE COM O ORIGINAL

Ofrucia Martins de Almida



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA DO PIAUÍ

CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO PIAUÍ

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

CPF/CNPJ:

Inscrição:

UF:

A 17198486000117

195144643

ΡI

ENDEREÇO:

Logradouro:

Número:

Município:

UF:

- AVE MANOEL RIBEIRO DA FONSECA

3896

GUADALUPE

ΡI

Complemento:

Bairro:

CEP:

CRUZETA

64840000

Telefone:

Endereço Eletrônico:

35213239

janaynna@rrcontas.com.br

ATIVIDADE ECONÔMICA:

CNAE Primário:

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNAE Secundário:

4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 5510801 - Hotéis; 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 5611201 - Restaurantes e similares; 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Situação Cadastral Atual:

Data Início Atividade:

Data Baixa:

Data Última Alteração:

HABILITADO

30/04/2013

09/01/2017

Regime de Apuração de ICMS:

Documento fiscal emitido por esta inscrição gera credito ao destinatario

Observações:

CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 05/02/2018 .

Unica Hontino de Muiula

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Piauí

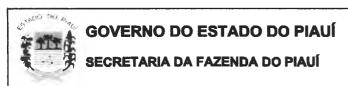
Gerado em:

31/01/2018 17:51

Pág 1



Opros



CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO PIAUÍ

IDEN	TICL	CAC	ÃO.
IDEN		UMU	MU.

Razão Social:

CPF/CNPJ:

inscrição:

UF:

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

17198486000117

195144643

PΙ

ENDEREÇO:

Logradouro:

Número:

Município:

UF:

AVE MANOEL RIBEIRO DA FONSECA

3896

GUADALUPE

Ы

Complemento:

Bairro:

CRUZETA

CEP:

64840000

Telefone:

Endereço Eletrônico:

35213239

janaynna@rrcontas.com.br

ATIVIDADE ECONÔMICA:

CNAE Primário:

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 5510801 - Hotéis; 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 5611201 - Restaurantes e similares; 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Situação Cadastral Atual:

Data Início Atividade:

Data Balxa:

Data Última Alteração:

HABILITADO

30/04/2013

09/01/2017

Regime de Apuração de ICMS:

Documento fiscal emitido por esta inscricao gera credito ao destinatario

Observações:

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Plauí

Gerado em:

02/02/2018 10:25

Pág 1



Data:

02/02/2018

Hora:

10:12:19

Usuário: Página:

17198486000117

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.514.464-3

GERAT: 5a GERAT FLORIANO

Agencia Regional: AGEAT GUADALUPE

Situação Cadastral: ATIVO

Beneficio Fiscal: SIM Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 17.198.486/0001-17 Tipo de Pessoa: JURÍDICA Situação Fiscal: REGULAR

Insc. Prazo Certo: NÃO

Última Atualização: 09/01/2017

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

Nome Fantasia: POSTO GURGUEIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: AVE MANOEL RIBEIRO DA FONSECA

Complemento:

Bairro: CRUZETA

Município: GUADALUPE

C. Postal:

Referência:

CEP C.Postal:

E-Mall: janaynna@rrcontas.com.br

CEP: 64840000

Referência:

Número: 3896

UF: PI

Telefone DIEF: 89 35211017

Número: 3896.

ENDEREÇO FISCAL

Telefone: 89 35211017

Enderaço: AVE MANOEL RIBEIRO DA FONSECA

Complemento:

Balmo: CRUZETA

Telefone: 89 35213239

FAX: 0

FAX:

Município:

GUADALUPE

LIE PI

CEP: C. Postal: **CEP C.Postal:**

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastrai: EPP

Junta Comercial: 22101050443

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Capital Social: 100000

Regime Recolhimento: SUBSTITUIDO

Data da Constituição: 21/11/2012

inicio Ativ.: 30/04/2013 Tipo Utilização: OUTROS

Cat. Estabelec.; MATRIZ OU UNICO

Área Utilizada (m2): 0

CAE Principal:

CAE Secundária:

Attv. Principal(CNAE): 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Attv. Secundárias(CNAE):

4520006

Serviços de borracharia para veículos automotores

4646002

Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4530705

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4930203

Transporte rodoviário de produtos perigosos

5611201

Restaurantes e similares

4732600

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4530703

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

5510801

Hotéis

DADOS DO CONTADOR

Nome: ROGERIO DE HOLANDA SOARES

Tipo Pessoa: FÍSICA

CNPJ/CPF: 27356833387

CRC: 576908

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:

Nome:

Tipo Pessoa: CGC/CPF

Cargo:

Perc.

EMPRESARIO HOMERO FRANCISCO PEREIRA

FÍSICA

675.043.103-87

EMPRESARIO

100%

09 B



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

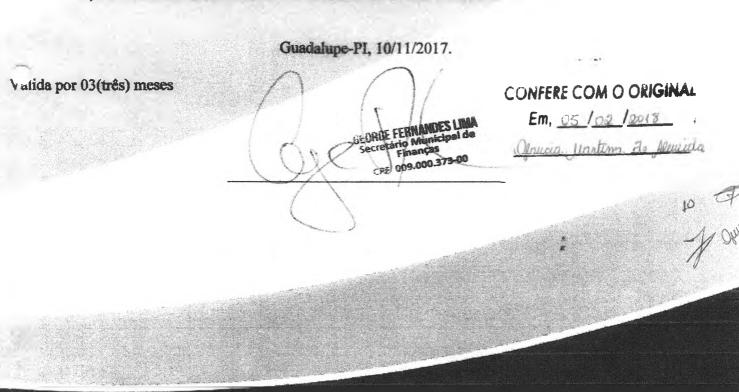
CNPJ/CPF: 17.198.486/0001-17

CONTRIBUINTE: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

FNDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, Nº 3896 - BAIRRO CRUZETA,

GUADALUPE-PI

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, ESTA QUITE EM RELAÇÃO A TRIBUTOS MUNICIPAIS E MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA, QUAISQUER DÉBITO QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS EM SEU NOME, CONFORME ESTABELECEM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA nº 1801081719848600011701

razão social HOMERO FRANCI	SCO PEREIRA SENA		
endereço AVE MANOEL RIE	BEIRO DA FONSECA	3896	BAIRRO OU DISTRITO CRUZETA
MUNICÍPIO GUADALUPE	CEP 64840000	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 17.198.486/0001-17		inscrição estadual 19.514.464-3	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/2018, às 16:20:15

VÁLIDA ATÉ 09/03/2018

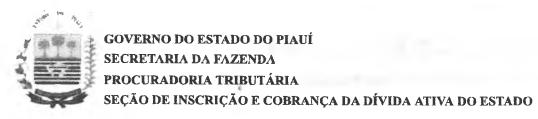
ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://wcbas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: A189-756D-DA38-1919-982B-6DBA-6C28-362D

CONFERE COM O ORIGINAL

Onucia Unitimo de Aluisada

11



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO nº 171217198486000117

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE			
CNA			

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

CONFERE COM O ORIGINAL

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-Procuradoria Geral do Estado Procuradoria Tributária Quicia Hantim de Muieda

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/12/2017, às 11:15:13

VÁLIDA ATÉ 06/03/2018

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 178D-BDD7-18E4-A2A4-29DE-6660-F51B-D15E

12 A

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP

CNPJ: 17.198.486/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:28:47 do dia 08/11/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/05/2018.

Código de controle da certidão: E88A.C892.55A9.A3D8 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Preparar página para impressão

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05 102 13018

Ameria Martino de Aluinda

13

Duron

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

17198486/0001-17

Razão Social: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP

Nome Fantasia: POSTO GURGUEIA

Endereço:

AV M MANOEL RIBEIRO DA FONSECA 3896 / CRUZETA / GUADALUPE

/ PI / 64840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2018 a 22/02/2018

Certificação Número: 2018012415383885389505

Informação obtida em 25/01/2018, às 09:41:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05./02 B018

Obruscia Unitimo de Muinda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.198.486/0001-17

Certidão nº: 143982513/2018

Expedição: 31/01/2018, às 12:20:36

Validade: 29/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
17.198.486/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05 1 02 1 3018

Apricia Warting de Alvierda A Original



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.198.486/0001-17, com sede na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, Guadalupe-PI, prestou o fornecimento de combustíveis e lubrificante para esta Prefeitura Municipal durante o ano de 2017, mantendo de forma regular, sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, prestando fornecimento de boa qualidade. Cumprindo fielmente com seus compromissos, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Guadalupe (PI), 05 de fevereiro de 2018.

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal

To Share



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social

: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP

CNPJ

: 17.198.486/0001-17

Número de Autorização : PR/PI0136462

Número Despacho

: ANP Nº 1.028

Data da Publicação

: 29/07/2014

Endereço

: AVENIDA MANOEL RIBEIRO DA FONSECA - 3896 -

CRUZETA - GUADALUPE - PI

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 18:56:55 horas do dia 31/01/2018 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: F73B.AF50.50A8.A8C4

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

Em, 05/02/2018 Paucia Martino de Nuisida





Governo do Estado do Piauí Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR

LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria

Licença de Operação

2. Número / Processo

G001014/14 - 006325/14

3. Validade

03/11/2018

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de Julho de 1996 e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental instruído pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028, de 12 de Abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 6 de Junho de 1990, resolve expedir a presente Licença à seguinte entidade.

4. Empreendedor	5. CNPJ/CPF
HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP	17.198.486/0001-17
6. Endereço do Empreendedor AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECA, N° 3896	
7. Bairro	8. Cidade
CRUZETA	GUADALUPE-PI

9. Empreendimento
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

10. Natureza	11. Atividade
TRANSPORTE	TRANSP. RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

O prazo de validade desta Licença é de 4 Anos a contar da presente data, observados as seguintes Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento, bem como as demais condições contidas na licença Nº 001014/14 desta Secretaria as quais, embora não transcritas, são partes integrantes desta Licença.

12. Condições Gerais

12.1 - O condutor do veículo deverá está devidamente habilitado na categoria específica para o transporte de produtos perigosos.

12.2 - Em caso de emergência, atender ao Plano de Contingência apresentado.

13. Condições Específicas

- Apresentar relatório SEMESTRAL de circulação nas rodovias do Estado do Piauí, especificando o tipo de carga transportada;
- Manter uma cópia da Licença de Operação, juntamente com os demais documentos obrigatórios dos veículos. Esta Licença é válida para os veículos com as placas descritas abaixo:

PLACA

MARCA

TIPO TRATOR

NHV-9266 PIC-1253 VOLVO/VM 310 4X2T SR/KRONORTE TANQUE 3E

TANQUE

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05/02/2013

Oponion Jentimo de Alminda

AN

18 A



Governo do Estado do Piauí Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR

LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria

Licença de Operação

2. Número / Processo

G001014/14 - 006325/14

3. Validade

03/11/2018

Teresina, 03 de novembro de 2014

Danielle Melo Vieira

Diretor de Licenciamento e Fiscalização

Carlos Antônio Moura Fé Superintendente de Meio Ambiente

CONFERE COM O ORIGINAL

Opinia Unitim de Almeida

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



₄de:

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP

iodo da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 17.198.486/0001-17

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Receita Bruta Operacional	R\$ (0,00)	R\$ 3.605.235,22
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	R\$ (0,00)	R\$ 3.605.235,22
Vendas de Produtos	R\$ (0,00)	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias	R\$ (0,00)	R\$ 3.605.235,22
(-) Deduções da Receita	R\$ (0,00)	R\$ (107,42)
(-) Impostos Faturados	R\$ (0,00)	R\$ (107,42)
(-) COFINS	R\$ (0,00)	R\$ (95,07)
(-) PIS	R\$ (0,00)	R\$ (12,35)
(-) Outras Deduções	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Receita Líquida	R\$ (0,00)	R\$ 3.605.127,80
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	R\$ (0,00)	R\$ (3.266.191,45)
(-) Custo dos Produtos Vendidos	R\$ (0,00)	R\$ (4.994,97)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas	R\$ (0,00)	R\$ (3.261.196,48)
Lucro Bruto	R\$ (0,00)	R\$ 338.936,35
(-) Despesas Operacionais	R\$ (0,00)	R\$ (274.911,37)
(-) Despesas Administrativas	R\$ (0,00)	R\$ (265.080,43)
(-) Despesas Tributárias	R\$ (0,00)	R\$ (6.572,93)
(-) Resultado Financeiro	R\$ (0,00)	R\$ (3.693,77)
Receitas Financeiras	R\$ (0,00)	R\$ 10,66
(-) Despesas Financeiras	R\$ (0,00)	R\$ (3.704,43)
(-) Outras Receitas	R\$ (0,00)	R\$ (435,76)
(-) Outras Receitas e Outras Despesas	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Res. Antes das Participações e Contrib.	R\$ (0,00)	R\$ 64.024,98
(-) Participações e Contribuições	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Participações de Empregados	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	R\$ (0,00)	R\$ 64.024,98
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	R\$ (0,00)	R\$ (38.690,12)
(-) Imposto de Renda	R\$ (0,00)	R\$ (8.616,65)
Resultado Líquido do Exercicio	R\$ (0,00)	R\$ 16.718,21

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05/02/2018 Duria Martins de Alueida

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Página 1 de

BALANÇO PATRIMONIAL

ıe.

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP

.odo da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 17.198.486/0001-17

iúmero de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	R\$ 42.299,00	R\$ 42.299,00
Veículos	R\$ 197.436,07	R\$ 33.436,07
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
Equipamentos de Processamento de Dados	R\$ 9.405,31	R\$ 9.405,31
*** Passivo ***	R\$ 797.041,04	R\$ 2.334.857,59
Passivo Circulante	R\$ 53.878,92	R\$ 1.574.977,26
Obrigações de Curto Prazo	R\$ 53.878,92	R\$ 1.574.977,26
Fornecedores	R\$ (0,00)	R\$ 175.600,47
Fornecedores Nacionais	R\$ (0,00)	R\$ 175.600,47
R D L Comercio de Lubrificantes Itda	R\$ (0,00)	R\$ 2.721,63
Jorge Batista	R\$ (0,00)	R\$ 808,59
Fornecedora Maquina e Equipamento LTDA	R\$ (0,00)	R\$ 10.269,44
Comercial Sousa	R\$ (0,00)	R\$ 200,74
Sousa Cruz	R\$ (0,00)	R\$ 1.161,65
ipiranga Produtos de Petórleo	R\$ (0,00)	R\$ 159.878,00
Peixoto Comércio de Representação	R\$ (0,00)	R\$ 560,42
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	R\$ 43.827,41	R\$ 39.688,28
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 12.194,47	R\$ 3.076,44
INSS a Recolher	R\$ 9.010,74	R\$ 2.427,52
FGTS a Recolher	R\$ 368,76	R\$ 541,97
Contribuição Sindical a Recolher	R\$ 106,95	R\$ 106,95
(-) Salários a Pagar	R\$ 2.708,02	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais	R\$ 31.632,94	R\$ 36.611,84
(-) PIS a Recolher	R\$ 40,32	R\$ (0,00)
(-) COFINS a Recolher	R\$ 143,21	R\$ (0,00)
IRPJ a Recolher	R\$ 7.538,37	R\$ 8.649,21
CSLL a Recolher	R\$ 23.866,04	R\$ 27.929,21
IRRF a Recolher	R\$ 45,00	R\$ 33,42
Empréstimos e Financiamentos	R\$ (0,00)	R\$ 1.333.846,17
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	R\$ (0,00)	R\$ 1.333.846,17
Emprestimos BNB	R\$ (0,00)	R\$ 1,333.846,17
Outras Contas	R\$ 10.051,51 *	R\$ 25.842,34
Outras Obrigações	R\$ 2.088,96	R\$ 1.760,00
(-) Pró-labores a Pagar	R\$ 2.088,96	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

4.0.1

CONFERE COM O ORIGINAL

Gaucia Monteno de Almaido

Rogério de Holanda Soares DIRETOR ADMINISTRATIVO CONTADO CRC-PI 5/69/O Página 2 de 3

A Quar

BALANÇO PATRIMONIAL

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP

odo da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 17.198.486/0001-17

iúmero de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado:

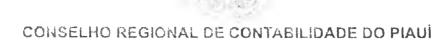
01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Assessoria Contábil a pagar	R\$ (0,00)	R\$ 1.760,00
Parcelamentos Estaduais/Federais	R\$ 7.962,55	R\$ 24.082,34
Parcelamento Estadual ICMS - 1183509000022-0	R\$ 7.962,55	R\$ 7.033,18
Parcelamento INSS - 615036554	R\$ (0,00)	R\$ 8.863,06
Parcelamento Federal CSLL e IRPJ	R\$ (0,00)	R\$ 8.186,10
Patrimônio Líquido	R\$ 743.162,12	R\$ 759.880,33
Capital Realizado	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Outras Contas	R\$ 643.162,12	R\$ 659.880,33
Outras Contas	R\$ 643.162,12	R\$ 659.880,33
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 643.162,12	R\$ 659.880,33
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 643.162,12	R\$ 659.880,33

CONFERE COM O ORIGINAL Em, 05/02/2018



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encentra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no arti 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9,295/46.

Informamos que a presente certidàc não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: P#2017.00009197 Aome: ROGERIO DE HOLANDA SCARES, CPF: 273,568,333-87 CRC/UE nº P#90870900 Carendain: CONTADOR

GRC/UF nº Pt-005709/0 Categoria: CONTADOR Validada: 13.03.2018

Finaligade BALANÇU PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Exercicio: 2016

Confirme a existêricia deste documento na página http://201.33.23.184/spwPl/principal.htm, mediante número de controle a seguir.

CPF 273,568,333-87 Controle 3764,8145,2111,3525

R & H Contas Ltda.
ROGERIO DE HOLANDA SOÁBER
CONTAGO CRC-PI SZERT

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05/02/2018

Genucia Unestino de Aleuarda

20 4

DA FAZENDA RIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE

CNP.I

22101050443

17.198.486/0001-17

NOME EMPRESARIAL

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

Livro Diário

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

1F.42.27.E3.CA.80.23.A9.AD.0C.4D.77.22.06.C3.99.B3.D0.97

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2016 a 31/12/2016

NÚMERO DO LIVRO

2

ESTE LIVRO FOI ASSINADO	COM OS SEGUINTES	CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES: 27356833387	999515627472797274 465730768167572924 83	10/06/2014 a 08/06/2017	Sim
	27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES: 27356833387	581888723381275147 9	14/03/2017 a 14/03/2018	14

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05/02/3018

Claudia frantin de Alminda

NÚMERO DO RECIBO:

1F.1F.42.27.E3.CA.80.23.A9.AD.0C.4D. 77,22.06.C3.99.B3.D0.97-5

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/03/2017

às

15:31:51

40.64.95.FB.B6.85.90.99 F9.23.A3.B6.EE.3B.13.5E

21

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Je:

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP

odo da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 17.198.486/0001-17

vúmero de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP

NIRE

22101050443

CNPJ

17.198.486/0001-17

Número de Ordem

2

Natureza do Livro

Livro Diário

Município

Guadalupe

Data do arquivamento dos atos

constitutivos

21/11/2012

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em

sociedade empresária

Data de encerramento do exercicio social

31/12/2016

Quantidade total de linhas do arquivo

digital

22337

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP

Natureza do Livro

Livro Diário

Número de ordem

2

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Quantidade total de linhas do arquivo

digital

22337

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05 /02 / 2018

Data de inicio

01/01/2016

Data de término

31/12/2016

Versão 4.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



лe

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EPP

odo da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 17.198.486/0001-17

vúmero de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***	R\$ 797.041,04	R\$ 2.334.857,59
Ativo Circulante	R\$ 516.900,66	R\$ 840.058,52
Disponibilidades	R\$ 282.181,99	R\$ 251.497,80
Numerários em Espécie	R\$ 222.949,36	R\$ 154.405,61
Caixa Geral	R\$ 222.949,36	R\$ 154.405,61
Caixa	R\$ 222.949,36	R\$ 154.405,61
Bancos	R\$ 59.232,63	R\$ 97.092,19
Contas Correntes	R\$ 25.058,59	R\$ 62.918,15
(-) Banco do Bradesco c/c 1399-4	R\$ 17.373,23	R\$ (2.250,00)
Banco do Brasil c/c 12818-X	R\$ 7.685,36	R\$ 65.230,33
(-) Banco do Nordeste c/c 3391-8	R\$ 0,00	R\$ (62,18)
Aplicações Financeiras	R\$ 34.174,04	R\$ 34.174,04
Banco do Nordeste S/A Conta 26.547-9	R\$ 2.044,47	R\$ 2.044,47
Banco do Nordeste S/A Conta 3.391-8	R\$ 32.129,57	R\$ 32.129,57
Clientes	R\$ 170.888,50	R\$ 465.686,55
Clientes Nacionais	R\$ 170.888,50	R\$ 465.686,55
Duplicatas a Receber	R\$ 170.888,50	R\$ 465.686,55
Cobrança em Carteira	R\$ 170.888,50	R\$ 465.686,55
Estoques	R\$ 63.830,17	R\$ 125.180,17
Estoques em Estabelecimentos Próprios	R\$ 63.830,17	R\$ 125.180,17
Estoque de Combustiveis	R\$ 63.830,17	R\$ 125.180,17
Gasolina Comum	R\$ 21.536,16	R\$ 53.154,25
Gasolina Aditivada	R\$ 318,36	R\$ 5.125,36
Oleo Diesel BS 500	R\$ 33.116,34	R\$ 42.158,24
Oleo Diesel S 10	R\$ 8.859,31	R\$ 24.742,32
(-) Contas Retificadoras	R\$ 0,00	R\$ (2.306,00)
(-) (-) Contas Retificadoras	R\$ 0,00	R\$ (2.306,00)
(-) (-) Contas Retificadoras	R\$ 0,00	R\$ (2.306,00)
(-) (-) Duplicatas Descontadas	R\$ 0,00	R\$ (2.306,00)
Ativo não Circulante	R\$ 280.140,38	R\$ 1.494.799,07
Imobilizado	R\$ 280.140,38	R\$ 1.494.799,07
Bens em Operação	R\$ 280.140,38 _x	R\$ 1.494.799,07
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	R\$ 280.140,38	R\$ 1.494.799,07
Edifícios e Construções	R\$ 0,00	R\$ 1.378.658,69

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

4.0.1

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, <u>05 /02 /2018</u>

Garria Montino de Musida

Rogério de Holanda Soares DIRETOR ADMINISTRATIVO CONTAGOS CRC-DY 5769/O Página 1 de 3





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1210540

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP

CNPJ: 17198486000117, REPRESENTANTE LEGAL: HOMERO FRANCISCO PEREIRA

SENA

ENDEREÇO: AV MANOEL RIBEIRO DA FONSECA BAIRRO: CRUZETA, MUNICÍPIO: GUADALUPE - PI OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justica do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Certidão emitida em 31 de Janeiro de 2018 às 16 h 08 min

CONFERE COM O ORIGINAL

Dancia hartino de Aluvida



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1210540. Código verificador: 30C19.AF950.A6DAD.221C9

28 T

Certidão Unificada (/themisconsulta /certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número:

1210540

Código verificador: 30C19.AF950.A6DAD.221C9

Requerente:

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA - EPP

CNPJ:

17198486000117

Representante legal: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA Endereço: **AV MANOEL RIBEIRO DA FONSECA**

Bairro:

CRUZETA

Município/UF:

GUADALUPE - PI

Data de expedição: 31/01/2018 16:08:00

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (http://www.tjpi.jus.br /corregedoria/uploads/atos/2456.pdf) da Corregedoria Geral da Justiça

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 05/02/2018

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

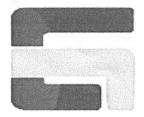
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

TOMADA DE PREÇO N°001/2018

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

CNPJ: 17.198.486/0001-17

ENVELOPE N°01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



POSTO E POUSADA GURGUEIA

Av Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896 – Cruzeta CEP 64.840-000 – Guadalupe/PI (89) 3552 1790 / 99939 0008

'A Câmara Municipal de Guadalupe- Pl

Comissão Permanente de Licitação

Edital n°001/2018

Tomada de preço n°001/2018

Processo Administrativo nº 003/2018

CNPJ: 17.198.486/0001-17

Razão Social: Homero Francisco Pereira Sena - EPP

Inscrição Estadual: 19.514.464-3

Endereço: Av. Manoel Ribeiro da Fonseca - nº 3896 - Bairro Cruzeta - CEP: 64840-

000 - Guadalupe-PI

Fone/Fax: (89) 3552 - 1790

E-mail: costog orquera di kounsilatem

Local/Data: Guadalupe-Pl 08/02/2018

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	15.300	4,40(quatro reais e quarenta centavos)	67.320,00(sessenta e sete mil trezentos e vinte reais)
2	ÓLEO DE FREIO 500 ml	UNID.	12	14,50(catorze reais cinquenta centavos)	174,00(cento e setenta e quatro reais)
3	ÓLEO HIDRÁULICO	UNID.	20	18,00(dezoito reais)	360,00(trezentos e sessenta reais)



Shinos

4	ÓLEO SAE 5 w- 40 100% SINTÉTICO	UNID.	56	30,00(trinta reais)	1.680,00(mil seiscentos e oitenta reais)
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	12	16,00(dezesseis reais)	192,00(cento e noventa e dois reais)
6	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	12	18,00(dezoito reais)	216,00(duzentos e dezesseis reais)
				TOTAL GERAL	69.942,00(sessenta e novo mil novecentos e quarenta e dois reais)

Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

GUADALUPE 08/02/2018

Homero Francisco Pereira Sena – Empresário

CPF: 675.043.103-87

RG: 1.432.796 SSP-PI

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇO N°001/2018
HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

CNPJ: 17.198.486/0001-17

ENVELOPE N°02- PROPOSTA DE PREÇOS



ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

Às oito horas do dia oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se o Presidente da CPL deste Órgão e respectivos membros, designados pela Portaria nº 001/2018, em atendimentos às Disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de receberem a documentação e propostas comerciais referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 003/2018, para realizar os procedimentos relativos a TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018, tendo como objeto contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja a necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

Na data e hora marcadas para abertura do procedimento o Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às condições contidas no edital, onde compareceu a seguinte empresa: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, CNPJ Nº 17.198.486/0001-17. Foram recebidos pela Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento de representante legal e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Comercial que estavam lacrados e devidamente rubricados por seu representante legal. Na fase de credenciamento a empresa acima citada cumpriu plenamente ao disposto no Edital, sendo assim credenciado representante legal. Após o credenciamento, passou a análise da Documentação de Habilitação da empresa acima citada, onde constatou-se que tudo estava em conformidade com o disposto no Edital, declarando-a assim habilitada para a 2ª fase do Processo Licitatório. Após a análise da documentação da empresa na 1ª fase, partiu-se para a segunda fase do presente processo, onde chegou-se a seguinte conclusão:

EMPRESA: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, CNPJ Nº 17.198.486/0001-17 **OBJETO:** Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja a necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

VALOR PROPOSTO: R\$ 69.942,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais). VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias)

Considerando o teor proposto, e oferecendo vantagem para a administração a Comissão Permanente de Licitação, declarou a empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, CNPJ Nº 17.198.486/0001-17, vencedora da presente licitação com o valor de R\$ 69.942,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais), tudo devidamente comprovado através do processo Licitatório, de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, estando, pois o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, às 9h10m, lavrando esta ata que depois de lida e aprovada conforme, vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

Januar Opuur

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-Pl Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



Zandra de Jesus Silva Membro

Grucia Martins de Aluxido Glaúcia Martins de Almeida

Membro

Antônio Carlos Torres Presidente da CPL

Licitante:

HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

CNPJ Nº 17.198.486/0001-17

Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guadalupe - Pl. declara para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da proposta referente ao procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2018 de 08 de março de 2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018, cujo objeto: contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, logrando êxito máximo de pontuação e vantagem para a Administração Pública a Comissão Permanente de Licitação declarou a empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, inscrita no CNPJ N° 17.198.486/0001-17, com o Valor: R\$ 69.942,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais), vencedora do presente processo tudo devidamente comprovado através do processo Licitatório, responsabilidade desta Comissão de Licitação, que foi nomeada através da portaria nº 02/2018, estando, pois o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Guadalupe (PI), 08 de fevereiro de 2018.

Glaucia Martins de Almeida

Membro

Zandra de Jesus da Silva Membro

Antônio Carlos Torres
Presidente da CPL



ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018

A Exma. Senhora Surama Santana de Sousa Martins PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Pelo presente, estamos encaminhando a V. Sa., procedimento licitatório, sob modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018, contendo o julgamento da proposta que adjudicou o objeto do certame à licitante, o qual foi devidamente instruído e concluso para homologação.

Guadalupe (PI), 08 de fevereiro de 2018.

Respeitosamente,

Antônio Carlos Torres
Presidente da CPL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº. 003/2018, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Seja dada ciência aos interessados observada as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

HOMOLOGADA, empresa: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, inscrita no CNPJ N° 17.198.486/0001-17.

OBJETO: Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

VALOR PROPOSTO: R\$ 69.942,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).

Guadalupe - PI, 16 de fevereiro de 2018.

Surama Santana de Sousa Martins Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE



CONTRATO N° 004/2018

Contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI e a Empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 23.518.236/0001-10, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, neste ato representada pela Exma. Sra. Surama Santana de Sousa Martins, brasileira, casada, Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, residente e domiciliado na Rua Mariana de Castro, 16, Bairro Centro, nesta cidade, Portadora da Carteira de Identidade nº 1110356 SSP/PI, CPF nº 229.242.803-20, denominada CONTRATANTE, e a empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, com sede na Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 3896, Bairro Cruzeta, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ nº. 17.198.486/0001-17, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Homero Francisco Pereira Sena, com CPF nº. 675.043.103-87, residente na Rua São Jorge, nº 226, Bairro Vila Nova, Guadalupe, Estado do Piauí, denominada CONTRATADA, que apresentou os documentos exigidos por lei, CELEBRAM ENTRE SI o presente contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, tendo em vista a homologação da TOMADA DE PREÇO nº. 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 2.1 Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município da contratante.
- 2.2 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereco de entrega.
- 2.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
- 2.5 Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a CONTRATADA pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.
- 2.6 Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.
- 2.7 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.



2.8 – A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

2.9 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a CONTRATADA, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:
- a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.
- 3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor do presente CONTRATO é de R\$ 69.942,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais);
- 4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Câmara Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

ÓRGÃO: 0100 - CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instrucões do contrato:
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor:
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- 10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
- 10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor Antonio Carlos Torres, portador do RG de nº 2.450.942 – SSP-PI, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 FAZ PARTE DESTE CONTRATO, O EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DA CONTRATADA, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, 16 de fevereiro de 2018.

SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

OMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP

CNPJ no. 17.198.486/0001-17 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

19) <u>NIUS Ilina da S. Soura RG/CPF 070.540.7</u>23-32 29 Charroxa Uma Lane Grumara RG/CPF 014. 318.403_27

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	15.300	4,40	67.320,00
2	Óleo de freio 500ml	UNID.	12	14,50	174,00
3	Óleo hidráulico	UNID.	20	18,00	360,00
4	Óleo SAE 5W-40MF 100% sintético	UNID.	56	30,00	1.680,00
5	Filtro de combustível	UNID.	12	16,00	192,00
6	Filtro de óleo	UNID.	12	18,00	216,00
		•		TOTAL GERAL	69.942,00



ORDEM DE FORNECIMENTO N°. 001/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018.

Fica pela presente ordem de fornecimento a Empresa HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP, inscrita no CNPJ N° 17.198.486/0001-17, certificada a iniciar o serviço, conforme descrito no objeto desse:

OBJETO: Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-Pl, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.

VALOR PROPOSTO: R\$ 69.942,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).

FONTE DE RECURSOS:

ÓRGÃO: 0100 – CAMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101- CÂMARA MUNICIPAL FUNCIONAL: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal CLASSIFICAÇÃOECONOMICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 000- Próprios

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital.

Guadalupe - PI, 16 de fevereiro de 2018.

Surama Santana de Sousa Martins Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	004/2018				
Procedimento:	TOMADA DE PREÇO №. 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 003/2018				
Vigência:	16/02/2018 à 31/12/2018				
Objeto:	Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara.				
Valor R\$:	R\$ 69.942,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais).				
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 23.518.236/0001-10.				
Contratada:	HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP				
CNPJ.:	CNPJ n°. 17.198.486/0001-17				

Surama Santana de Sousa Martins Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	004/2018			
Procedimento	TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018			
Vigencia:	18/02/2016 à 31/12/2018			
Objeto:	Contratação de poeto de combustivele pere o serviço de fornacimentos de combustivete e lubrificantes para atender as nacessidades de Câmara Musicipal de Guacalapa-Pi, bem como cedenciamento de poeto na Capital, caso surja à necessidade de desfocamento a serviço desta Câmara.			
Valor R8:	PS 60.942,00 (Brasenia e nove reli e novecanios e querenia e dels reals).			
Contratentes	CÂMARA MUNICIPAL DE GLIADALUPE, CNPJ sob e nº 23.818.2390001-10.			
Contrainde:	HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA-EPP			
CMPJ.:	CHPJ vr. 17.198.4850001-17			



ESTADO DO PIAUÍ Câmara Municipal de Madeiro CNPJ. 04.432.792/0001-24

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PRIMEIRO SEMESTRE/2018

MESES	DIAS
FEVEREIRO	17, 24
MARÇO	10, 24
ABRIL	14, 28
MAIO	12, 26
јино	09, 23

Madeiro (PI), 09 de Fevereiro de 2018.

edital de convocação de assemblêm geral Cooperativa demervalense de artesanatos (codearte) – Pi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO assembléia de fundação e eleição

Faço saber aos interessados que no Dia 13 de Maren de 2018, às 19:00 Ha. Na Câmara Municipal no Endereço: Rua do Norte, Nº 435 - Bairro: Centro / Demerval Lobão - Pi, Será realizada a Assembléia de Fundação e Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscai da Cooperativa Demervalense de Artesanatos, estando V. Sª desde já notificado a comparecer.

Demerval Lobão - Pi, 21 de Pevereiro de 2018.

AVISO ÀS AUTORIDADES E AO POVO DE ESPERANTINA/PI

JANIO FERREIRA DE AGUIAR FILHO - vice-Prefeito do município de Esperantina/PI, vem, através do presente expediente, avisar às Autoridades e ao Povo Esperantinense que não é responsávei pelos atos praticados na gestão do Poder Executivo Municipal durante o afastamento da senhora prefeita municipal Vilma Carvalho Amorim em viagem que fez à Itália, uma vez que não houve transmissão do cargo de prefeito, o signatário não fez assinatura digital junto às agencias bancárias, não assinou cartão de autógrafo como gestor do município, não realizou nenhum pagamento, não assinou nenhum contrato, não concedeu nenhuma audiência, e não assinou nenhum documento como ordenador de despesa. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, afirma que no dia 01 de Março do corrente ano, às 09:00 horas, comparaceu a uma reunião no gabinete da senhora prefeita, por solicitação desta, onde, ao final, foi colhida sua assinatura em duas vias de uma ATA, que só dois dias depois, quando lhe foi fornecida cópia, tomou conhecimento de que nela constava transmissão de cargo de prefeito em 09 de fevereiro do corrente ano e em 01 de março de 2018, o que, efetivamente, não aconteceu.

As declarações constantes deste aviso são a expressão da verdade.

NIO FERREIRA DE AGUIAR FILHO

Vice-Prefeito de Esperant

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais



TO 11:27 1000m.

20

Seja bem-vindo, 22924280320. Desconectar

Tribunal de Contas do Estado do Plaul - Licitação Web - TCE/PI Copyright 2006/2009 - Todos os direitos reservados Total Mem.: 7510163 Bytes - Livre Mem.: 978123 Bytes - Ajax: S